



LEI MUNICIPAL nº 773/2026

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 702, de 04 de setembro de 2024, que institui o Dia do Evangélico no Município de Ananás/TO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 702, de 04 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ananás/TO o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado do mês de junho.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 702/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO 21 DE MAIO DE 2026.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-25bb72-21052026112427**